

Jobim: índio não perde terra ocupada

ARQUIVO

A questão da demarcação das terras indígenas no Brasil tem despertado o interesse de vários segmentos da sociedade. Antropólogos, indigenistas, representantes de organizações não governamentais, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Conferência dos Bispos do Brasil reagem ao estabelecimento do contraditório na demarcação das terras indígenas. Nesta entrevista à repórter Ivana Garcia, da Sucursal de O LIBERAL em Brasília, o ministro da Justiça, Nelson Jobim, garante que "os índios não perdem a posse de suas terras, tradicionalmente ocupadas por eles, independentemente dos procedimentos administrativos necessários à sua regularização fundiária".

■ **A imprensa tem noticiado que o governo modificará o Decreto 22/91, que estabelece o procedimento administrativo para a identificação e demarcação das áreas indígenas. O que vai mudar?**

□ Um dos aspectos que temos estudado para aprimorar o Decreto 22 é que depois da Constituição de 1988 houve a exigência da introdução do contraditório no processo administrativo, e como o Decreto 22 não tem claramente estabelecido esse contraditório no rito do processo administrativo, nós temos pensado em fazer essa evolução e colocar o contraditório, o que caracterizaria um aprimoramento do decreto e não caracterizaria inconstitucionalidade, conforme ele está hoje.

■ **É na Amazônia que estão localizados as maiores áreas indígenas. Comenta-se que a ampliação dessas áreas é mais uma intervenção federal, a exemplo do que ocorreu com o Decreto 1.164/71, que federalizou 100 quilômetros das terras de cada margem das rodovias construídas, em construção ou planejadas. O senhor admite que a criação e ampliação das áreas indígenas, sem a participação e concordância dos Estados e municípios, constitui violência ao pacto federativo?**

□ Atualmente, os Estados e municípios já podem participar do processo de discussão da delimitação de demarcação das terras indígenas. Quando as portarias da Funai são publicadas, anunciando que essas áreas vão ser estudadas, os Estados e municípios já podem se manifestar no processo e emitir suas opiniões. Logicamente, nem sempre os Estados e municípios conseguem ter acesso a essas informações a ponto de participar do processo. O procedimento de modificação que está sendo analisado em relação ao Decreto 22 é para ampliar e tornar mais democrática a informação das alterações das delimitações em estudo para poder aprofundar a participação dos Estados e municípios no processo de regularização fundiária das terras indígenas.

■ **O senhor acredita que, com a mudança do decreto, os futuros processos de demarcação de terras poderão ser questionados no STF?**

□ Se alguma alteração for necessária, e se for implementada em relação ao Decreto 22, ela vai ser feita den-



Nelson Jobim, ministro da Justiça: demarcações vão continuar

tro dos parâmetros constitucionais.

■ **É a questão do "momento jurídico"? Quando realmente a demarcação de terras é considerada consolidada? Na identificação pela Funai, depois da portaria do Ministério da Justiça, na homologação pelo presidente da República ou no ato de registro em cartório?**

□ As terras são reconhecidas pela Constituição com o direito de posse aos índios e não fixa prazos. Quer dizer, os índios não perdem a posse de suas terras, tradicionalmente ocupadas por eles, independentemente dos procedimentos administrativos necessários à sua regularização fundiária. Tanto a portaria da Funai, dizendo que está estudando, identificando uma área, a portaria do Ministério da Justiça, aceitando a delimitação da área pela Funai e autorizando a sua demarcação, o ato de demarcação e a sua posterior homologação pelo Presidente da República, são atos que vêm complementar, regularizar o direito constitucional dos índios às terras que tradicionalmente eles ocupavam.

■ **A Funai identificou 133 áreas indígenas - algumas, inclusive, foram demarcadas por portarias de ex-ministros da Justiça - que ainda não foram homologadas pela Presidência da República, nem registradas em cartório. Quando isso vai acontecer? O novo decreto passa a vigorar no caso dessas áreas?**

□ Isso já está acontecendo. No mês de junho, o presidente da República baixou um decreto homologando oito áreas indígenas, num total aproximado de 230 mil hectares. Então os processos de identificação, delimitação, demarcação e homologação não foram paralisados, o atual governo tem usado o Decreto 22, e os

procedimentos administrativos por parte do Governo Federal continuam com a mesma velocidade possível.

■ **Existem ainda 208 áreas não identificadas pela Funai. Nesses casos, o princípio do contraditório será aplicado?**

□ A partir da existência de vestígios de áreas indígenas, a Funai baixa uma portaria onde cria um grupo para poder identificar essas áreas e, logicamente, esses critérios de identificação. Se, realmente, os índios ocupam determinada área, se ocupam ou já ocuparam, eles são passíveis de questionamento. Então, em todo procedimento se faz necessário o contraditório. Hoje em dia, a legislação já permite a participação da sociedade. Então, o ministério continua estudando o aprimoramento desse rito administrativo no sentido de dar uma maior solidez a esse processo.

■ **As terras já delimitadas, demarcadas e homologadas por governos anteriores, mesmo não estando registradas no Serviço do Patrimônio da União e nos cartórios de Registro Mobiliário, serão consideradas terras indígenas pelo governo?**

□ O governo considera como terras indígenas aquilo que a Constituição define, que são as terras tradicionalmente ocupadas e habitadas pelos índios. O que compete ao governo é identificar, delimitar, demarcar, fiscalizar e proteger essas áreas. E isto o governo vai continuar fazendo, o governo não reconhece uma área indígena simplesmente por ela estar ou não registrada em cartório; quem decide que as áreas são indígenas é a Constituição de 1988, quando diz no seu artigo 231: "São reconhecidas aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários

sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens". Então, é a Constituição Federal, e não o governo, quem define o que é terra indígena. O Governo Federal se limita a cumprir a Constituição, e isso nós estamos fazendo, inclusive no que diz respeito às demarcações.

■ **A Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Colab) afirma que os 94.703 índios que vivem em 22% do território amazense estão sofrendo ameaças com a possível alteração do Decreto 22. As áreas indígenas estão sendo invadidas e sob conflito permanente. O que o governo pretende fazer para acabar com essa situação?**

□ Em primeiro lugar, nós não temos informações objetivas, concretas, de que depois que a imprensa começou a noticiar as possíveis alterações no Decreto 22 tenha realmente ocorrido um aumento no número de invasões. O governo não reconhece essa situação. O número de ações contra as comunidades indígenas é do mesmo porte, da mesma magnitude, das que já existem antes dessas notícias sobre alterações no Decreto 22 e, nesse sentido, o Ministério da Justiça não se tem furtado, inclusive com o auxílio da Polícia Federal, em garantir os direitos dos povos indígenas e a segurança das demarcações. Neste momento não estão sendo feitas demarcações porque o clima, o tempo naquela região, por causa das chuvas, não é próprio a demarcações.

■ **As áreas demarcadas dos povos indígenas no Brasil têm dimensões imensas, como acontece, por exemplo, no Pará, Amazonas, Roraima e muitos outros Estados. Os trabalhadores sem-terra ameaçam invadir propriedades rurais, caso o governo não inicie uma política de assentamentos, desapropriando áreas improdutivas. Há extremos bastante evidentes nesses dois casos. Qual a opinião do senhor sobre essas questões?**

□ Veja bem, a Constituição fixou que são reconhecidas aos índios as terras tradicionalmente ocupadas, e há várias tribos indígenas que se mobilizam para caçar ao longo do ano. Então, a Constituição, com esse critério, faz com que as pessoas, ao cumpri-la, tenham de demarcar aquelas terras tradicionalmente ocupadas. Então, eu acho que nós temos que cumprir esse preceito constitucional e demarcar e proteger as áreas indígenas, esse é um aspecto. O outro aspecto é que realmente uma grande parte da população brasileira não tem terras e, em relação a isso, existe legislação que autoriza o Poder Executivo ou outros órgãos a fazer a desapropriação das terras improdutivas para permitir que a população sem-terra tenha acesso à terra para plantar. O litígio dos sem-terra é muito maior em relação a talvez algumas fazendas, que são discutivelmente consideradas produtivas ou não, do que em relação às terras indígenas. Não há grande número de conflitos de sem-terra com índios.